

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE Nº
3.100.13323.1.01.06523.02.2025 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO,
MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REPASSE,
ENDOSSO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E
FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO
O SERVIÇO DE SEGURO DE VIAGEM, QUE
ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL -
AGEVAP E A EMPRESA BILACORP VIAGENS
E TURISMO LTDA EPP.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da cédula de identidade n.º xxxxxxxx expedida pelo xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxx e por sua **Diretora-Executiva Interina - Unidade Resende**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da cédula de identidade n.º xxxxxxxx expedida pelo xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 3500, sala 1803, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.572-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.829.511/0001-77, neste ato representada por Elioenai Silva de Oliveira, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx expedida pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxx, residente e



domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 065/2023/AGEVAP, com fundamento no Processo Administrativo nº 133/2023, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pelas Resoluções ANA nº 122/2019, INEA nº 160/2018 e pela Portaria IGAM nº 39/2022, bem como pelo instrumento convocatório, o Pregão nº 07/2023, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor do Contrato nº 065/2023/AGEVAP, firmado em 21 de novembro de 2023, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogados por mais 5 (cinco) meses por meio da assinatura de seu 1º Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e justificativas apresentadas no processo administrativo sob o nº 133/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

- 2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 065/2023/AGEVAP pelo período de 09 (nove) meses, sendo 8 (oito) meses para sua execução e 1 (um) mês para a sua finalização administrativa, contados a partir do dia 21 de abril de 2025, vigendo até o dia 21 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

- 3.1. O valor deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas ao novo período contratual, considerando o reajuste pelo IPCA de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) é de: R\$ 645.110,86 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e dez reais e oitenta e seis centavos).
- 3.2. O valor a ser acrescido ao contrato em tela através deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à prestação dos serviços é de R\$ 108.889,14 (cento e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze



centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 16,87% (dezesseis vírgula oitenta e sete por cento) ao seu valor original, conforme justificativas constantes do processo administrativo nº 133/2023.

- 3.3.** O valor global do contrato após a celebração deste Termo Aditivo passa a ser de R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas com a execução do contrato após a assinatura do presente termo aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:

| Contrato de Gestão | Comitê | Rubrica | Valor |
|--------------------|--------------|--|---------------|
| CG ANA 027/2020 | CEIVAP | 3.1.3. Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos. 3.1.3.2 Alimentação /Hospedagem/Deslocamento (Externo) | R\$ 73.328,86 |
| CG ANA 027/2020 | CEIVAP | 4.2.5.1.1.3. Deslocamento aéreo | R\$ 26.341,58 |
| CG ANA 027/2020 | CEIVAP | 4.2.1.1.3.3. Deslocamento Terrestre e Aereo - CF, CA e Assembleia da AGEVAP | R\$ 6.723,82 |
| CG INEA 069/2022 | Transposição | 4.2.1.1.3.3. Deslocamento Terrestre e Aereo - CF, CA e Assembleia da AGEVAP | R\$ 10.953,36 |
| CG INEA 069/2022 | Transposição | 3.1.3. Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos. 3.1.3.2 Alimentação /Hospedagem/Deslocamento (Externo) | R\$ 73.238,86 |
| CG INEA 069/2022 | Transposição | 4.2.5.1.1.3. Deslocamento aéreo | R\$ 67.880,70 |
| CG INEA 069/2022 | MPS | 1.1.2.1. Custear as atividades do Comitê (diárias, reembolsos, passagens, ajuda de custo) e outras despesas relacionadas à participação e à representação em eventos internos e externos e à realização de eventos do Comitê (PAAD 2025). Referência PAP: 3.1.3. Organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do comitê de bacia hidrográfica. | R\$ 47.920,15 |
| CG INEA 069/2022 | PIAB | 1.1.2.1. Custear as atividades do Comitê (diárias, reembolsos, passagens, ajuda de custo) e outras despesas relacionadas à participação e à representação em eventos internos e externos e à realização de eventos do Comitê (PAAD 2025). Referência PAP: 3.1.3. Organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do comitê de bacia hidrográfica. | R\$ 47.919,65 |
| CG INEA 069/2022 | R2R | 1.1.2.1. Custear as atividades do Comitê (diárias, reembolsos, passagens, ajuda de custo) e outras despesas relacionadas à participação e à representação em eventos internos e externos e à realização de eventos do Comitê (PAAD 2025). Referência PAP: 3.1.3. Organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do comitê de bacia hidrográfica. | R\$ 11.000,00 |

| | | | |
|------------------|--------------------------|--|----------------------|
| CG INEA 069/2022 | BPSI | 1.1.2.1. Custear as atividades do Comitê (diárias, reembolsos, passagens, ajuda de custo) e outras despesas relacionadas à participação e à representação em eventos internos e externos e à realização de eventos do Comitê (PAAD 2025). Referência PAP: 3.1.3. Organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do comitê de bacia hidrográfica. | RS 47.093,02 |
| CG INEA 069/2022 | CBHS | 4.2.5.1.1.3. Deslocamento aéreo | RS 11.000,00 |
| CG INEA 068/2022 | Guandu | 1.1.2.2. Fomento a realização e participação nas reuniões do Comitê Guandu - RJ e participação dos membros do comitê em eventos externos (PAAD 2025) Referência PAP: 3.1.3. Organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do comitê de bacia hidrográfica. | RS 76.007,07 |
| CG INEA 068/2022 | Guandu-BIG | 4.2.1.1.3.3. Deslocamento Terrestre e Aéreo - CF, CA e Assembleia da AGEVAP | RS 5.623,00 |
| CG INEA 068/2022 | Guandu ¹ -BIG | 4.2.5.1.1.3. Deslocamento aéreo | RS 25.243,93 |
| CG INEA 068/2022 | BIG | 8.1.2. Qualificação e treinamento de integrantes do CBH-BIG Atividade: Viabilizar a participação de membros do CBH em no mínimo um evento nacional e um evento regional por ano e apoiar a realização de eventos relacionados a Recursos Hídricos na região hidrográfica (PAAD 2025) Referência PAP: 3.1.3. Organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do comitê de bacia hidrográfica. | RS 64.226,00 |
| CG INEA 067/2022 | BG | 3.1.3. Organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do comitê de bacia hidrográfica. Detalhamento da Ação: Participação dos membros do comitê em eventos externos, cursos e qualificações relacionados à gestão de recursos hídricos e no campo ambiental. (PAAD 2025) | RS 118.299,01 |
| CG INEA 067/2022 | BG | 4.2.1.1.3.3. Deslocamento Terrestre e Aéreo - CF, CA e Assembleia da AGEVAP | RS 5.289,11 |
| CG INEA 067/2022 | BG | 4.2.5.1.1.3. Deslocamento aéreo | RS 18.511,88 |
| CG IGAM 07/2024 | PS1 | Programa 1.1.1.2. Operacionalização do CBH Preto e Paraibuna | RS 6.700,00 |
| CG IGAM 07/2024 | PS1 | 4.2.5.1.1.3. Deslocamento aéreo | RS 2.000,00 |
| CG IGAM 08/2024 | PS2 | Programa 1.1.1.2. Operacionalização do CBH COMPE | RS 6.700,00 |
| CG IGAM 08/2024 | PS2 | 4.2.5.1.1.3. Deslocamento aéreo | RS 2.000,00 |
| Total | | | RS 754.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 133/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

4.1 Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 065/2023/AGEVAP a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.2.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de

transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.

20.8. Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

20.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

20.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

20.10.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

20.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.

5.1. O CONTRATADO, ao assinar o presente Termo Aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2. O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara,



que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 7.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes
- 7.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 14 de abril de 2025.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora-Presidente Interina
AGEVAP

REJANE MONTEIRO DA SILVA
PEDRA
Diretora-Executiva Interina - Unidade
Resende
AGEVAP

ELIOENAI SILVA DE OLIVEIRA
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

